



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2022, às 15:00 horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

O MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral, que realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 045/2021, de 28 de janeiro de 2021, no **dia 15 de setembro de 2022**, às 15:00 horas, horário local, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, no Prédio desta Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47150-000, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados no Portal Transparência Municipal, no site deste Município, através do sítio www.santaritadecassia.ba.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima. As condições desta licitação são as seguintes:

01 – **OBJETO** – Constitui-se o objeto o presente processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, cujas condições estão previstas no presente Edital.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- D) Entregar Os Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia(BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, observando o seguinte:

- a) Deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo “DHP”, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

1.1) Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cadastrada no SIMPLES NACIONAL ou Microempreendedor Individual-MEI estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

2) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

2.1 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

- a) ILG maior ou igual a 0,8
- b) ILC maior ou igual a 0,8
- c) GEG menor ou igual a 0,5

2.2 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

3) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação de aptidão para desempenho de atividade poderá ser através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de terceiros ou poderá ser através de Declaração do próprio licitante prestando todas estas informações, comprovando sua aptidão para fornecimento do objeto desta licitação;

2) Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

2.1 – Se o licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA, sob pena de inabilitação;

3) Registro do responsável técnico do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

3.1 – Se o responsável técnico do licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA.

06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão por valor global e serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se foram elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, conforme item 05.1. “a” anterior;
- c) Se possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme item 05.1. “b” anterior.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar menor valor global.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.2 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de menor valor global e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores ao menor valor global acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. “a” acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor global, onde a Sra. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pela Sra. Pregoeira o licitante que apresentou o 2º maior valor global, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor global.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sra. Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.5 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor valor global na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;

10.3 – Caberá a Sra. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, a saber:

a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;

b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- d) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 11.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.2.1 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 11.2.2 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.3. – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.4. – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.5. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.6. – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.7. – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 12.3 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato e com as normas gerais aplicadas ao caso;
- 13.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 15.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

- 16.1 – A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes;
- 16.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 16.3 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.4 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.5 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.6 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.7 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.8 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 16.9 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.10 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interposição judicial cabível, se for o caso;
- 16.11 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 16.12 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

16.15 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2) Cancelamento do futuro contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;

2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 11.4. “d” acima;

e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:

1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

2) a interrupção na locação dos veículos objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);

3) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Santa Rita de Cássia(BA);

4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Santa Rita de Cássia(BA);

5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

6) a decretação de falência ou insolvência civil;

7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

10) supressão de serviços por parte do Município de Santa Rita de Cássia(BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11) suspensão na locação dos veículos e/ou maquinários oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), decorrentes de locações de veículos e/ou maquinários já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

16.16 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

16.17 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do futuro contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação às condições do presente Edital;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Termo de Referência.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. ____/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.366.643/0001-70, estabelecido na Praça São Pedro s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pela Sr.ª Leila Bomfim de Araújo Serpa, brasileira, casada, portadora do CPF: _____ e do RG: _____, na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 003/2021, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme cláusula _____ do Contrato Social de ____/____/____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 022/2022, originado do Processo Administrativo nº. 135/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, conforme quadro de vagas abaixo especificado:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços será até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ _____ (_____, valor por extenso _____), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da Notas Fiscais acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em 05 (cinco) parcelas conforme o andamento dos serviços, a saber:

- a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
- b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
- g) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Saúde, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTA CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11. "c" acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), _____ de _____ de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas

1)

CPF _____

Identidade _____

2)

CPF _____

Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA
Travessa Professora Helena, s/nº.
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal.

Sra. Pregoeira,

1. Após examinado o Edital da licitação Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo:

- a) Descrição dos Serviços - serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, compreendendo a organização do Processo Seletivo, Preparação do site da empresa para recebimento das inscrições dos interessados, Divulgação do Processo Seletivo, Recebimento das inscrições no site da empresa, Elaboração e Aplicação de Provas objetivas, Divulgação da relação de inscritos, Preparação dos locais de provas (temos ciência e concordamos que o Município apenas cederá os espaços mas, a organização e preparação necessária dos espaços será por nossa conta), Aplicação das Provas objetivas, Correção das Provas objetivas, Divulgação do resultado e Homologação do Processo no âmbito do Município – Valor total da proposta para prestação dos serviços acima descritos: R\$ _____ (____ valor por extenso _____)
- b) Forma de pagamento – o pagamento ocorrerá de forma parcelada, conforme o andamento dos serviços, da seguinte forma:
 - a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
 - b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
 - c) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
 - d) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - e) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos ainda que:

- a) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
- b) temos ciência e concordamos em manter a regularidade fiscal desta empresa e que será necessária a apresentação das Certidões de regularidade fiscal juntamente com as Notas Fiscais para efeito de pagamento dos serviços prestados realizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

c) nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame;

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação. O Quadro de Vagas consta neste Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais conforme Quadro de Vagas constante neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos munícipes, principalmente para atendimento dos programas especiais nas Secretarias de Assistência Social e Saúde.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos, a contratação da referida empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que empresa especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas da seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população beneficiária de tais serviços.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos servidores para os cargos descritos no Quadro de Vagas, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada deverá realizar todo o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Organização do Processo Seletivo;
- Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições;
- Divulgação do Processo Seletivo;
- Recebimento das inscrições no site da empresa contratada;
- Elaboração das provas objetivas;
- Preparação dos locais de provas (o município apenas cederá os espaços);
- Aplicação das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas;
- Divulgação do resultado;
- Homologação do resultado no âmbito do Município;
- Homologação do resultado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de	Saúde	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Dentário		Consultório Dentário		
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

5.1 – A pretendida contratação da empresa para organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura deverá ser de 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do serviço prestado a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção necessária, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
- b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
- c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
- d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
- e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);

5.9.1 – Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas pelo Setor de Contabilidade.

5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 6. “c” acima.

6.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até enquanto houver necessidade dos serviços contratados ou até o total cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

10.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração